

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10583.000085/2024-51

2. Descrição da necessidade

- 2.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência e demais peças da contratação.
- 2.2. O objeto deste estudo técnico preliminar é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender à demanda da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe - SRA/SE, bem como dos seus Órgãos Clientes.
- 2.3 Os serviços a serem contratados são considerados serviços comuns, de baixa complexidade técnica, pois são ofertados por diversas empresas privadas, e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado
- 2.4. A realização da dispensa de licitação se justifica essencialmente nas seguintes razões:
- 2.4.1. A necessidade dos serviços justifica-se pela demanda continuada, em razão do aparecimento de roedores, baratas, cupins, pulgas, formigas, escorpiões, aranhas, mosquitos, dentre outros.
- 2.4.2. As unidades são frequentadas por um considerável número de pessoas diariamente, fazendo-se necessária a eliminação e/ou minimização dos riscos inerentes à possível infestação de pragas e vetores urbanos, que possam causar doenças e prejuízos em geral.
- 2.4.3. Assim, o controle de vetores e pragas urbanas deve ser realizado visando garantir a qualidade e o bom estado da infraestrutura das respectivas áreas de prestação de serviço público, assegurando a saúde e a qualidade de vida dos servidores, do público usuário e dos colaboradores, além da integridade documental.
- 2.4.4. Ressalta-se ainda que a necessidade decorre da indispensável garantia da conservação dos arquivos, composto de incalculável número de documentos, atinentes a processos administrativos, dos equipamentos eletrônicos que compõe a estrutura do órgão, da necessidade de manter incólume o madeiramento das edificações, bem como, de todo o patrimônio que pode ser afetado diante do aparecimento de vetores e pragas urbanas.
- 2.5. A contratação é estimada, podendo sofrer acréscimo ou supressão, conforme previsão legal, estabelecida na lei nº 14.133/2021.
- 2.6 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do empenho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe	Waldoilson dos Santos Leite
Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado de Sergipe	Cesar Richa Teixeira Ananias Menezes

Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe

José Claudio Silva Barreto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos gerais

- 4.1. Os requisitos para a contratação dos serviços em tela, devem dispor de padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.
- 4.2. Os serviços devem estar em sujeição às normas técnicas aplicáveis ao objeto, atendendo aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, conforme normativos emitidos por órgãos oficiais competentes.
- 4.3. A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
- 4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens
- 4.5. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- 4.6 A empresa deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas.

Dos prazos e da execução do serviço

- 4.7. Cada Órgão receberá duas aplicações de produtos para controle das pragas, a primeira no mês da contratação e a seguinte com um intervalo de 180 (cento e oitenta) dias da primeira aplicação.
- 4.8 A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da requisição da unidade, para iniciar a prestação do serviço.
- 4.9 A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do início da prestação do serviço para a sua conclusão.
- 4.10 A unidade fará a solicitação do serviço à contratada por e-mail ou por telefone, devendo a requisição ser formalizada por e-mail para a contagem dos prazos, em caso de atraso.
- 4.11. Para comprovar a realização do serviço, a empresa deverá apresentar os comprovantes de execução assinados tanto pelo fiscal setorial do contrato das unidades quanto pelo preposto da empresa.

Subcontratação

- 4.12 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.13 Não haverá exigência de garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia de 180 (cento e oitenta) dias, dos serviços prestados após cada aplicação, bem como, a previsão de atendimento de reforço a ser realizado pela empresa contratada em caso de aparecimento de praga/vetor urbano, para a manutenção das condições de higiene e salubridade do ambiente.

Capacidade técnica

- 4.15 As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste Estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste documento.

4.16 A licitante deverá apresentar licenças ambiental e sanitária, emitidas por órgãos federais, estaduais ou municipais, compatíveis com o objeto licitado e dentro do prazo de validade.

4.17 A empresa deverá seguir as diretrizes contidas no RDC/ANVISA n. 622/2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

4.18. A Contratada deve estar devidamente licenciada/registrada junto à entidade sanitária e ambiental competente; possuir quadro de pessoal tecnicamente qualificado e legalmente habilitado no registro de classe competente para a execução dos serviços; utilizar produtos químicos de qualidade, que estejam devidamente registrados e nas dosagens permitidas em lei, devendo para tanto apresentar as fichas técnicas de todos os produtos que serão utilizados.

Dos locais da prestação do serviço

4.19. O serviço será prestado preferencialmente em horário comercial (podendo ser feito em dia e horário diverso do horário comercial, desde que agendado com a contratante), nos endereços das unidades solicitantes:

- Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe: Rua Francisco Portugal, 40, Salgado Filho, CEP 49020-390, Aracaju/SE
- Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe: Praça Fausto Cardoso, 372, Centro, CEP 49010-080, Aracaju/SE.
- Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe: Rua Pacatuba, 171, Centro, São José, CEP 49010-150, Aracaju/SE.
- Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe: Rua Itabaianinha, 164, Centro, CEP 49010-190, Aracaju /SE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.

4.20 Durante a execução do serviço, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais, como, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

4.21 A Contratada deverá observar a legislação ambiental, bem como, o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto dos futuro contrato.

4.22 No que tange aos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, frisa-se que:

- não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela legislação que rege a matéria;
- não devem causar manchas;
- devem ser antialérgicos;
- devem ser inofensivos à saúde humana;
- devem estar compreendidos dentre aqueles permitidos/aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- não devem danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

4.23 A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09.03.2022 e demais normativos pertinentes.

Vistoria

4.24. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 99687-9499.

4.25.O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Contratação estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.26. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia e o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 4.26.1. Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por técnico especializado do quadro de pessoal da licitante
- 4.27. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.28. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.29 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.29.1 Para o cumprimento deste tópico, deverá ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de vistoria ou não vistoria.
- 4.30. A empresa assume total responsabilidade do conhecimento das reais condições de execução dos serviços, necessários à elaboração da proposta comercial, estando ciente das condições do local da execução, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da contratação, não cabendo, em hipótese alguma alegação de desconhecimento do objeto, para efeito de orçamento, bem como para a execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Consolida-se a seguir o resultado da pesquisa de mercado considerando para a contratação o menor preço do mercado local, conforme documentos anexados ao processo SEI 10583.000085/2024-51, dos quais se extraiu os valores abaixo:

Item	Quantidade	Mult Máximos		Casalimpa		Sempre Limpo		Master Serv	
		Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
Dedetização, Desratização e Descupinização da unidade da PFN/SE (Av. Francisco Portugal)	2	R\$ 1.272,50	R\$ 2.545,00	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00	R\$ 1.100,88	R\$ 2.201,76	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Dedetização, Desratização e Descupinização da unidade da SPU/SE (Praça Fausto Cardoso)	2	R\$ 1.272,50	R\$ 2.545,00	R\$ 1.435,00	R\$ 2.870,00	R\$ 780,23	R\$ 1.560,46	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Dedetização, Desratização e Descupinização da unidade da SRTB/SE (Rua Pacatuba)	2	R\$ 1.058,00	R\$ 2.170,00	R\$ 1.305,00	R\$ 2.610,00	R\$ 2.221,33	R\$ 4.442,66	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
Dedetização, Desratização e Descupinização da unidade da SRTB/SE (Rua Itabaianinha)	2	R\$ 1.055,00	R\$ 2.110,00	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00	R\$ 722,40	R\$ 1.444,80	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TOTAL:		R\$ 9.370,00		R\$ 10.640,00		R\$ 9.649,68		R\$ 5.200,00	

5.2 A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

5.3 A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com a Lei 14.133/21 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

5.4. Os documentos relativos à pesquisa de mercado foram anexados ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Cada Órgão receberá duas aplicações de produtos para controle das pragas, a primeira no mês da contratação e a seguinte com um intervalo de 180 (cento e oitenta) dias da primeira aplicação.

6.2 A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da requisição da unidade, para iniciar a prestação do serviço.

6.3 A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do início da prestação do serviço para a sua conclusão.

6.4. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia de 180 (cento e oitenta) dias, dos serviços prestados após cada aplicação, bem como, a previsão de atendimento de reforço a ser realizado pela empresa contratada em caso de aparecimento de praga/vetor urbano, para a manutenção das condições de higiene e salubridade do ambiente.

6.5. O escopo da contratação abrangerá: dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e o combate à escorpiões, adotando-se todas as técnicas de mercado, visando impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente.

6.6. A empresa contratada deverá, ainda, quando da execução dos serviços em cada localidade, emitir orientações aos gestores locais quanto as medidas preventivas a serem adotadas para a otimização do resultado.

6.7. A empresa deverá utilizar os métodos descritos neste item ou outros mais eficazes e/ou pertinentes e necessários ao local , para combater todas as pragas/vetores urbanas, tais como:

a) "FOG" – galerias de redes pluviais, esgotos e alboxarifado;

b) Atomizador – tetos, garagens e esgotos;

c) "Spray" – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;

d) Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle;

e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;

f) Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito;

g) raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada.

6.8. Os serviços a serem executados deverão abranger o combate aos vetores e pragas urbanas, tais como, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, dentre outros, devendo a empresa contratada observar plenamente toda a legislação sanitária e ambiental pertinente.

6.9. O método utilizado pela Contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela Anvisa, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.

6.10. O método, materiais e equipamentos utilizado pela Contratada para a execução dos serviços, tanto na área interna e externa das unidades do Contratante, não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente, bem como, deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades levantadas para a contratação são condizentes com as demandas da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe e dos órgãos clientes e tem como base as contratações dos anos anteriores.

7.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas estão discriminadas no subitem (1.1.) do Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme custos apostos no item 05.

8.2. Para a presente dispensa utilizamos o menor valor do mercado local como preço de referência.

8.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Trata-se de contratação de serviço único, com entrega parcelada, conforme a demanda das unidades requisitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há no âmbito deste órgão contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Planejamento de Contratação anual 2024.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A presente contratação se faz necessária em virtude das necessidades dos órgãos clientes da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe quanto a realização do serviço de Dedetização,

Descupinização e Desratização, sendo imprescindível ao funcionamento dos órgãos usuários para garantir a saúde e segurança de funcionários, terceirizados e visitantes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para possível contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas, conforme normativos pertinentes expedidos pela Anvisa, pelo Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, dentre outros órgãos competentes à edição da legislação aplicável ao objeto.

14.2. Deverão ser observados, pela empresa contratada, todos os normativos técnicos que disciplinam o objeto da pretensa contratação, em especial, normativos da Anvisa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO ROOSEVELT DE SOUZA

Equipe de apoio

SHEILA ALMEIDA RIBEIRO

Equipe de apoio

PATRICIA DANTAS DE CARVALHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 17:14:13.